



25 OUT 1982
0861

LEI N.º **1 4 7 5**
(19 DE OUTUBRO DE 1.982)

Dispõe sobre autorização para a alienação de equipamentos e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **LUIZ LOPES LANSAC**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública, os seguintes equipamentos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

- a) - uma Varredora coletora regadora de arrasto - ano 1.982-modelo CD 900A.
- b) - um Trator MASSEY FERGUSON - MF 265 - ano 1.982.
- c) - uma Caçamba coletora I - SITA 6000 - modelo 10/45 - ano de fabricação 1.978.
- d) - uma Caçamba coletora II - FNF.F - COLECON - ano 1.982.

ARTIGO 2º - Os recursos obtidos na alienação dos equipamentos descritos no artigo 1º serão escriturados na seguinte rubrica:

2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2.300.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis

ARTIGO 3º - É autorizado o Poder Executivo proceder a baixa dos equipamentos no Cadastro do Patrimônio Mobiliário.

ARTIGO 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o laudo expedido pela Comissão de Avaliação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de outubro de 1.982.

LUIZ LOPES LANSAC

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.